PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI MUNICIPAL N° 2861/2021

"REFERENDA CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Esta lei tem como objetivo referendar Convênio de Repasse de Materiais com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, entidade de direito público, estabelecida na Alameda Cel. Fulgêncio, s/n, Vila Militar, Bom Despacho/MG, inscrita no C.N.P.J. sob o n°. 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo Ten. Cel. PM Renato Pinheiro Batista, inscrito no C.P.F-MF sob o n.° 032.959.916-00 e Carteira de Identidade n.° M-4.034.879, Comandante do 7° Batalhão da Polícia Militar, conforme delegação contida no art. 1° do Decreto Estadual n°. 36.885 de 23 de maio de 1995 e art. 5° da Resolução 4.234 de 13 de dezembro de 2012.

Art. 2° - No cumprimento do Convênio fica o Município de Abaeté-MG autorizado a contribuir com combustíveis, material de escritório e cessão de um servidor nos termos do Plano de Trabalho que faz integrante desta Lei, independentemente de transcrição a serem destinados, exclusivamente, para a 141ª Cia de Polícia de Abaeté-MG.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei correrão sob a rubrica orçamentária n.° 02.02.01.06.181.0003.2016 - Convênio com Polícia Civil e Militar - Contribuições 3.3.40.41.00.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 15 de julho de 2021.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal